



Paulo Setúbal

EDITAL MHPS - MUSEU HISTÓRICO PAULO SETÚBAL - N° 02/2026

6º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA

“MESTRE CANTURIÃO JOSÉ PINTO DE MORAES”



A ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TATUÍ, por meio do Museu Histórico Paulo Setúbal, equipamento de cultura da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, e da Comissão da Semana Paulo Setúbal em cumprimento aos artigos 1º e 2º da **LEI MUNICIPAL N° 5.113, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (Semana Paulo Setúbal)**, **LEI MUNICIPAL N° 5.732, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 (Sistema Municipal de Cultura)**, **LEI MUNICIPAL N° 5.910, DE 15 DE MAIO DE 2024. (Plano Municipal de Cultura)** e da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Cultura), TORNA PÚBLICO que, no período de 08 de abril a 15 de maio de 2026, estarão abertas as inscrições para o **6º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DE TATUÍ**, que tem com o objetivo a elaboração de um programa de atividades de cunho cultural.

Fica estabelecida a **Comissão da Semana Paulo Setúbal** para acompanhamento e fiscalização dos Editais publicados pelo Museu Histórico Paulo Setúbal, Decreto Municipal nº 28.310/2026. A Comissão é responsável por acompanhar, fiscalizar e orientar a execução dos projetos culturais selecionados pelos editais municipais, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento dos planos de trabalho, prazos, metas e contrapartidas previstas. Atua na análise de relatórios e prestações de contas, na emissão de pareceres técnicos e no fortalecimento da transparência, da legalidade e da governança das políticas culturais do município.

O presente edital e regulamento, disciplina os termos e condições gerais pelas quais se realizará o **EDITAL MHPS - MUSEU HISTÓRICO PAULO SETÚBAL - N° 02/2026 - 6º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA “MESTRE CANTURIÃO JOSÉ PINTO DE MORAES”**.

#### Art. 1º DA REALIZAÇÃO

O edital de fomento cultural com apoio financeiro à execução de ações culturais, é uma realização da Estância Turística de Tatuí, por meio do Museu Histórico Paulo Setúbal, equipamento de cultura da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, e tem por finalidade, selecionar projetos artísticos e culturais, nas mais diversas linguagens, **para realização de oficinas no formato de workshops, palestras, e aulas ao público alvo do objeto do projeto, bem como, apresentação culturais em formatos presencial ou com finalidade de exibição em plataformas digitais a ser inserida na programação do Museu Histórico Paulo Setúbal e seus equipamentos de Memória que abrange o Museu da Imagem e do Som – MIS Tatuí “Jornalista Renato Ferreira de Camargo” e o Memorial do Rugby 1928 “Dr. Gualter Nunes”**.



Secretaria de  
Esporte, Cultura,  
Turismo e Lazer





*Paulo Setúbal*

## Art. 2º JUSTIFICATIVA

O presente edital de fomento à arte e à cultura fundamenta-se na legislação municipal e federal vigente, consolidando-se como instrumento estratégico para o fortalecimento das políticas públicas culturais, valorização da identidade local e democratização do acesso aos recursos.

Em conformidade com a **Lei Municipal nº 5.113/2017 (Semana Paulo Setúbal)**, o edital integra a programação oficial do município, contribuindo para a realização da **84ª Semana Paulo Setúbal (1943–2026)** e do **6º Festival de Arte e Cultura de Tatuí**, com foco na preservação da memória do escritor Paulo Setúbal, no incentivo à produção cultural e na aproximação entre artistas e comunidade.

Nos termos da **Lei Municipal nº 5.732/2022 (Sistema Municipal de Cultura)**, o edital atende às diretrizes de fomento que consideram as especificidades das cadeias produtivas (art. 25) e têm como objetivo estimular a criação, produção e difusão de bens culturais (art. 26). Está alinhado ao funcionamento do Sistema Municipal de Cultura como instrumento de gestão, articulação e financiamento (art. 28), observando o princípio de fomento à produção e circulação cultural (art. 30, III). Também cumpre as atribuições do órgão gestor de cultura no planejamento, financiamento e desenvolvimento das políticas culturais (art. 35), além de integrar o **Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC** (art. 51), com recursos oriundos do orçamento público municipal (LOA).

Em consonância com a **Lei Municipal nº 5.910/2024 (Plano Municipal de Cultura)**, o edital atende ao **art. 6º, inciso I**, ao assegurar a aplicação de recursos por meio de editais e promover a integração entre cultura, educação e turismo, fortalecendo políticas de fomento, investimento e financiamento cultural.

No âmbito federal, o edital observa a **Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura)**, garantindo princípios como transparência, descentralização, equidade e valorização da diversidade cultural.

Dessa forma, o edital justifica-se como mecanismo essencial para o desenvolvimento cultural sustentável do município, fortalecendo a economia criativa, ampliando o acesso à cultura e consolidando Tatuí como referência cultural.

## Art. 3º DO OBJETO/DO PROJETO

Constitui objeto deste edital, o **FOMENTO DE 30 (TRINTA) PROJETOS CULTURAIS**, sendo que a **seleção será de apenas 01 (um) projeto por proponente**, de atividades focadas em arte e cultura, das mais diversas linguagens culturais para atendimento da programação cultural do Museu Histórico Paulo Setúbal e seus equipamentos de memória.

3.1 Os projetos inscritos poderão ter como objeto: apresentação/aula individual, dupla ou coletivo cultural, poderão ser nas mais diversas expressões artísticas, como: música, artes cênicas, dança, circo, artes visuais, contação de histórias, literatura, manifestações da cultura popular, entre outros, e deverão ser apresentadas pelos proponentes da seguinte forma:

- a) **Gravação de conteúdo**, deverá ser gravado na horizontal, ter boa qualidade de som e imagem, podendo ser gravado com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas ou câmeras de vídeo. O(A) proponente deverá enviar o arquivo de vídeo com sua apresentação ou performance por meio de serviços de compartilhamento, como por exemplo: WeTransfer e Google Drive. O Trabalho será exibido no canal do youtube do Museu Histórico Paulo Setúbal (<https://www.youtube.com/c/museupauloшетубалтатуи>).
- b) **Atividades Presenciais**: sendo realizados na programação do calendário cultural do Museu Histórico Paulo Setúbal. O(A) proponente deve especificar no projeto a quantidade de **contrapartida social** serão ministradas para o público em geral. Para Projetos apresentados como oficinas no formato de workshops,



Paulo Setúbal

palestras, e aulas ao público-alvo do objeto do projeto, deverá o(a) proponente cumprir o mínimo de 10 horas atividades.

3.2 O Resultado deve apresentar o total de **30 (trinta)** projetos, e deverá contemplar no mínimo:

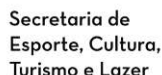
- 03 (três) projetos na expressão arte urbana,
- 03 (três) projetos na expressão arte visual,
- 03 (três) projetos na expressão audiovisual,
- 03 (três) projetos na expressão circo,
- 03 (três) projetos na expressão Cultura de Tradição e Raiz, obrigatoriamente geradas no município de Tatuí, ou seja, originadas e representativas das manifestações culturais, saberes, práticas, ou tradições desenvolvidas e preservadas por grupos, comunidades ou indivíduos locais. Apenas projetos que comprovem essa vinculação direta com o município serão considerados.
- 03 (três) projetos na expressão dança,
- 03 (três) projetos na expressão literatura,
- 03 (três) projetos na expressão musical,
- 03 (três) projetos na expressão teatral,
- 03 (três) projetos por mérito de pontuação.

3.3 **CONTRAPARTIDA** - A publicação nas plataformas digitais e/ou a realização das atividades presenciais habilitadas neste edital ocorrerá mediante agendamento prévio entre o(a) proponente e a gestão do Museu Histórico Paulo Setúbal, devendo as ações ter início durante a 84ª Semana Paulo Setúbal, em agosto de 2026, podendo se estender até dezembro de 2026; o agendamento deverá ser solicitado por e-mail, com o assunto **“Agendamento Edital MHPS – Proponente: (nome do proponente)”**, para o endereço [agendaculturaltatuui@gmail.com](mailto:agendaculturaltatuui@gmail.com) com cópia para [museupaulosetubal@tatuui.sp.gov.br](mailto:museupaulosetubal@tatuui.sp.gov.br), sendo que o agendamento somente poderá ser realizado após o recebimento do apoio financeiro pelo(a) proponente.

#### Art. 4º DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

Os projetos deverão ser inscritos exclusivamente por **PESSOA FÍSICA: artistas e profissionais de cultura**, residentes no município da Estância Turística de Tatuí, que doravante serão denominadas “proponentes” com os seguintes requisitos:

- Proponentes, residentes no município da Estância Turística de Tatuí, por meio de autodeclaração (conforme anexo IV) e juntado com comprovante de residência anexado num arquivo único em pdf;
- Que estejam inscritos no Cadastro Municipal de Cultura, Integrante do Sistema Municipal de Indicadores Culturais (SMIC), por meio do Decreto Municipal nº 20.664, de 17 de julho de 2020 - Acesso aos Inscritos: <https://bit.ly/3j7l0VS>. O Cadastro Municipal de Cultura será atualizado, para esse Edital, todas as segundas-feiras e exclusivamente no dia 14 de maio de 2026. Ressaltamos que não serão aceitas inscrições que não estejam devidamente cadastradas no momento da submissão do Projeto para apreciação.
- Pessoa física (maior de 18 anos) – com atuação comprovada no desenvolvimento de atividades culturais compatíveis com o objeto deste edital, tais como: a) Contratos anteriores; b) Notas fiscais; c) Certificados; d) Declarações de instituições; e) Portfólio com comprovação documental; entre outros documentos.





Paulo Setúbal

#### **4.1 Na presente seleção ESTARÃO IMPEDIDOS de se inscrever:**

- a) Pessoas físicas que sejam companheiros(as), cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de membros da **comissão de avaliação**, do **Comissão da Semana Paulo Setúbal**, bem como de **servidores públicos do órgão municipal de cultura**, nos casos em que tais servidores tenham participado de qualquer uma das etapas do processo seletivo, incluindo: elaboração do edital, análise dos projetos ou julgamento de recursos;
- b) Projetos ou documentações que estejam em **desacordo com o disposto neste edital**;
- c) Proponentes que **não tenham entregado os Relatórios de Execuções** referentes aos projetos anteriormente selecionados por editais publicados no município da Estância Turística de Tatuí/SP, em consonância ao artigo 11 do referido edital.

#### **Art. 5º DO CALENDÁRIO**

O presente edital cumprirá o seguinte cronograma:

- a. **Período de inscrições** = 08 de abril a 15 de maio de 2026
- b. **Divulgação dos Inscritos** (situação das inscrições deferidas, impedimentos, suspeições) = 25 de maio de 2026
- c. **Saneamento de Falhas** = de 25 a 28 de maio de 2026
- d. **Publicação do Saneamento de Falhas** = 03 de junho de 2026
- e. **Publicação do Resultado Parcial** com divulgação das médias da Comissão de Avaliação e Pontuação Bônus = 22 de junho de 2026
- f. **Recurso do Resultado Parcial** = de 22 a 25 de junho de 2026
- g. **Publicação e Homologação do Resultado** com classificados, suplentes e desclassificados = 30 de junho de 2026
- h. **Habilitação – Entrega da documentação (artigo 8º)** = 04 de julho de 2026
- i. **Publicação de Habilitação** = 07 de julho de 2026
- j. **Período de Execução do Objeto do 6º Festival Arte e Cultura** = de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2026.

#### **Art. 6º DA INSCRIÇÃO**

Os projetos do presente Edital deverão ser enviados, exclusivamente, por meio eletrônico, através de formulário presente no endereço <https://forms.gle/Pu6ZSqNwgnFjSSm16>, entre os **dias 08 de abril a 15 de maio de 2026**.

6.1 Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

- a) **FICHA DE INSCRIÇÃO (conforme ANEXO I)**, **preenchimento virtual pelo link** descrito no caput deste artigo, os dados apresentados não poderão ser modificados no decorrer do certame e o e-mail informado no ato da inscrição será o canal oficial para o envio de todas as comunicações e instruções referentes ao certame. Assim, qualquer alteração deverá ser comunicada formalmente pelo proponente ao Setor de Fomento do Órgão Municipal de Cultura, sob pena de prejuízo no acompanhamento do processo.
- b) **PONTUAÇÃO BÔNUS** - O(a) proponente poderá ter a pontuação da avaliação final acrescida de **02 (DOIS) PONTOS ADICIONAIS**, não cumulativa, para os casos autodeclarados, no ato da inscrição, tais como: proponentes e equipes compostas de forma representativa por mulheres; pessoas negras; pessoas indígenas; comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas; populações nômades e povos ciganos; pessoas LGBTQIAPN+; pessoas com deficiência e pessoas idosas. Caso O(a) proponente pretenda beneficiar-se do disposto será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou



*Paulo Setúbal*

pessoa com deficiência, no momento da inscrição do Projeto no sistema, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre tal declaração. Em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis.

- c) **PLANO DE TRABALHO:** de forma sucinta, devido ao sistema de inscrição, tendo coerência e clareza da ação preenchimento virtual. **Observação:** O(a) proponentes deve preencher o Plano de Trabalho, tornando-se único responsável pela veracidade do projeto e dos documentos encaminhados, isentando o Município de Tatuí (SP) de qualquer responsabilidade civil ou penal. Os critérios para a seleção dos projetos levarão em consideração as diretrizes, critérios e pontuação conforme descrito no item 7.4, deste edital

6.2 A inscrição é gratuita e não serão aceitas inscrições que não forem apresentadas via formulário descrito no caput do artigo 6º.

6.3 O(A) proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.4 O(A) proponente deverá adequar integralmente o conteúdo do projeto ao formato do sistema de inscrição disponibilizado, respeitando os campos e os limites de caracteres estabelecidos na plataforma.

6.5 Não haverá possibilidade de anexação de conteúdos complementares fora dos campos indicados, tampouco ampliação do limite de caracteres, sendo de inteira responsabilidade do(a) proponente a organização e síntese das informações apresentadas

6.6 **Da Representação de Coletivos (anexo VI)** - Nos casos de inscrição realizada por coletivo cultural, deverá ser indicado um **proponente responsável**, que atuará como representante perante a Administração Pública.

**6.6.1** O(a) proponente será o único responsável pela inscrição, execução do objeto, recebimento dos recursos e prestação de contas.

**6.6.2** O pagamento será efetuado exclusivamente ao(a) proponente responsável, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade quanto à divisão ou repasse de valores entre os integrantes do coletivo.

**6.6.3** A inscrição implicará na apresentação de **declaração de representação e anuência dos demais integrantes**, por meio da qual:

I – autorizam o(a) proponente a representá-los integralmente;

II – reconhecem a centralização do pagamento;

III – concordam com os termos do edital e do projeto apresentado.

**6.6.4** Eventuais conflitos internos entre os integrantes do coletivo, inclusive quanto à divisão de recursos, responsabilidades ou direitos, não serão objeto de análise ou mediação pela Administração Pública.

**6.6.5** O(a) proponente declara, sob sua responsabilidade, possuir autorização dos demais integrantes para todos os atos necessários à execução do objeto.

## Art. 7º DA AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação será composta por **03 (três) membros do setor cultural** que terão como função examinar o conteúdo dos projetos de acordo com os critérios aqui estabelecidos e os membros da comissão serão publicados junto com o Resultado Parcial. Antes do início das atividades, os avaliadores deverão conhecer e assinar o **Termo de Responsabilidade**, comprometendo-se a atuar com confidencialidade, ética e imparcialidade, garantindo o sigilo das informações analisadas, declarando não possuir vínculo com candidatos inscritos e que os dados recebidos não serão



Paulo Setúbal

utilizados para fins diversos da avaliação. O descumprimento dessas obrigações poderá acarretar responsabilização legal, nos termos da legislação vigente.

#### 7.1 NÃO PODERÃO INTEGRAR AS COMISSÕES DE SELEÇÃO:

- Pessoas ligadas aos Proponentes inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.
- Representantes de entidades artísticas e seus indicados que sejam proponentes neste Edital.

**Parágrafo único** - Verificadas quaisquer das situações descritas no item 7.1, o proponente e/ou o membro da Comissão de Avaliação será(ão) notificado(s), incorrendo:

- a. Na substituição do membro da Comissão de Avaliação, caso a ocorrência se dê no período de análise dos projetos, a critério da Secretaria.
- b. Na exclusão do projeto, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção dos projetos, sendo que, na hipótese de ter recebido qualquer recurso, o Termo de Execução Cultural será rescindido unilateralmente, com a consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da Secretaria, com os acréscimos legais.

7.2 A Comissão de Avaliação deverá respeitar os princípios que regem a Administração Pública e, que estão elencados no artigo 37, "caput" da constituição Federal, em especial, os princípios da MORALIDADE E IMPESSOALIDADE, quando do recebimento e julgamento dos trabalhos que lhes forem submetidos pelos inscritos.

7.3 Os projetos, ou documentos a elas associados, apresentadas em processos públicos de seleção que manifestem quaisquer formas de PRECONCEITO OU INTOLERÂNCIA relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e outras formas de discriminação **deverão ser desclassificadas**, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras ações de natureza cível ou criminal.

7.4 Os critérios para a avaliação dos projetos levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
	Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
a)	Enquadramento	Selecionar a qual expressão o projeto está sendo inscrito conforme item 3.2 do edital.	Sem pontuação
b)	Nome do projeto		Sem pontuação
c)	Objetivo e Justificativa	Entende-se por <b>objetivo e justificativa</b> - Será avaliada a clareza, coerência e consistência entre o nome do projeto, seus objetivos e a justificativa, considerando a relevância da proposta e sua conexão com o contexto cultural	0 a 10 pontos
d)	Potencial e relevância do projeto	Entende-se por <b>Potencial e relevância do projeto</b> - Será analisado o impacto cultural, educativo e social, o alcance de público, a valorização da cultura local e a pertinência em relação às políticas públicas culturais, considerando também o potencial participativo da proposta	0 a 10 pontos
e)	Objeto do projeto: segmento cultural, atividade desenvolvida	Entende-se por <b>Objeto do projeto: segmento cultural e atividade desenvolvida</b> - Será avaliada a definição do segmento cultural, a clareza das atividades, a viabilidade de execução, o planejamento, o cronograma, os envolvidos e a quantidade de ações/aulas. Projetos em formato de oficinas, workshops, palestras ou aulas deverão prever, no mínimo, 10 horas de atividades.	0 a 10 pontos
f)	Portfólio do(a) proponente	Entende-se por <b>Portfólio do(a) proponente, em formato pdf</b> - Será considerada a trajetória artística e/ou cultural, experiências anteriores, capacidade de execução e atuação em projetos culturais, podendo constar: a) Contratos anteriores; b) Notas fiscais; c) Certificados; d) Declarações de instituições; e) Portfólio com comprovação documental; entre outros documentos	0 a 10 pontos
g)	Pontuação Bônus	Conforme letra "b" do item 6.1 do edital	0 a 02 Pontos
<b>TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO = 42 pontos</b>			



Paulo Setúbal

- 7.5 Cada membro da Comissão de Avaliação realizará a análise individual dos trabalhos e encaminhará suas notas à Comissão Organizadora, responsável pela soma final e classificação e que produzirá a ata única com o resultado parcial devidamente assinado e conferido pela Comissão de Avaliação.
- 7.6 Serão considerados APTOS os projetos que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos;
- 7.7 Os critérios gerais são eliminatórios de modo que os proponentes que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Conforme Tabela Abaixo:

DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Não atende ao critério	0
Atende insuficientemente ao critério	1 a 3,9
Atende parcialmente ao critério	4 a 6,9
Atende satisfatoriamente ao critério	7 a 9,9
Atende plenamente ao critério	10

- 7.8 O resultado deverá contemplar o total de **30 (trinta)** projetos sendo no mínimo:

- 03 (três) projetos na expressão arte urbana,
- 03 (três) projetos na expressão arte visual,
- 03 (três) projetos na expressão audiovisual,
- 03 (três) projetos na expressão circo,
- 03 (três) projetos na expressão Cultura de Tradição e Raiz, obrigatoriamente geradas no município de Tatuí, ou seja, originadas e representativas das manifestações culturais, saberes, práticas, ou tradições desenvolvidas e preservadas por grupos, comunidades ou indivíduos locais. Apenas projetos que comprovem essa vinculação direta com o município serão considerados
- 03 (três) projetos na expressão dança,
- 03 (três) projetos na expressão literatura,
- 03 (três) projetos na expressão musical,
- 03 (três) projetos na expressão teatral,
- 03 (três) projetos por mérito de pontuação.

7.8.1 Não havendo inscrições e projetos suficientes nas expressões acima descritas será considerada os projetos subsequentes melhor classificados dentre os habilitados, observada a ordem geral de pontuação.

- 7.9 Serão **DESCLASSIFICADOS** os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Os projetos, ou documentos a elas associados, apresentadas em processos públicos de seleção que manifestem quaisquer formas de **PRECONCEITO OU INTOLERÂNCIA** relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e outras formas de discriminação deverão ser desclassificadas, com fundamento no inciso IV do Art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras ações de natureza cível ou criminal;

III - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

- 7.10 **CRITÉRIO DE DESEMPATE** - Serão selecionadas os projetos com melhor pontuação; em caso de empate na totalização dos pontos considerará o projeto que tenha maior pontuação nos itens “D” e “C” respectivamente.



*Paulo Setúbal*

Na hipótese de o empate persistir, será adotado como critério de desempate A IDADE MAIS ELEVADA DO PROPONENTE.

- 7.10 O **RESULTADO** da seleção será disponibilizado no site da Estância Turística de Tatuí (<https://portal.tatui.sp.gov.br/atos-oficiais/outros/editais>), contendo a lista dos projetos selecionadas e deverá observar a Pontuação Bônus.
- 7.11 **SANEAMENTO DE FALHAS**, não altera as condições de participação do proponente. Entende-se por saneamento de falhas: a necessidade de reenvio de documentos incompletos, ilegíveis e ou que apresentem falha no ato de inclusão no sistema de inscrição, não poderão ser acrescentados documentos que alterem a proposta artística já apresentada.
- 7.12 **APRESENTAÇÃO DE RECURSO**: Fica estabelecido o e-mail [museupaulosetubal@tatui.sp.gov.br](mailto:museupaulosetubal@tatui.sp.gov.br) para apresentação do recurso deste Edital. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 7.13 Esgotado o período de recurso será realizada a **PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO** no site: <https://portal.tatui.sp.gov.br/atos-oficiais/outros/editais>.
- 7.14 Todos os atos praticados por este certame estarão devidamente publicados no site: <https://portal.tatui.sp.gov.br/atos-oficiais/outros/editais>.

#### Art. 8º DA HABILITAÇÃO

O(A) proponente, ao ter seu projeto contemplado, deverá apresentar os documentos abaixo descritos ao **presencialmente** no **Setor Educativo do Museu Paulo Setúbal (MIS – Museu da Imagem e do Som “Jornalista Renato Ferreira de Camargo” e Memorial do Rugby Dr. Gualter Nunes)**, localizado na Avenida Domingos Bassi nº 01 - Tatuí/SP - CEP: 18.271-330, no período dia **04 de julho de 2026**, conforme orientação na **Homologação do Resultado**.

- 8.1 As orientações para a entrega dos documentos de Habilitação serão publicadas na homologação do resultado.
- 8.2 O(a) proponente selecionado deverá realizar o preenchimento integral do **Termo de Execução Cultural**, constante no **Anexo III**, o qual se configura como instrumento de execução do regime próprio de fomento à cultura, nos termos do art. 4º, inciso I, alínea “a”, da **Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024**, devendo o referido termo ser devidamente assinado e rubricado em todas as suas vias, como condição para o repasse dos recursos e a execução do objeto cultural.
- 8.3 **Informe de Dados Bancários**, constante no Anexo VII, devidamente assinado.
- 8.4 A documentação de habilitação será analisada pela Comissão da Semana Paulo Setúbal e publicada no site da Prefeitura área de atos oficiais “editais”.
- 8.5 O(A) proponente que não cumprir o estabelecido terá seu projeto desabilitado.
- 8.6 Apresentação documental, certidões atualizadas:

#### Proponente Pessoa Física:

I – Documento pessoal do proponente que contenha: RG, CNH ou RNE e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do proponente;

III - certidão negativa de débitos municipais em nome do proponente;



Secretaria de  
Esporte, Cultura,  
Turismo e Lazer





*Paulo Setúbal*

III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência e da declaração assinada pelo Proponente, conforme anexo IV

IV - Autodeclaração Pontuação Bônus (anexo V), quando solicitado no ato da inscrição o acréscimo da pontuação bônus.

V - Declaração De Representação e Anuência de Coletivo (anexo VI)

#### Art. 9º RECURSOS FINANCEIROS

O total deste Edital para os projetos selecionados para fomento da arte e cultura é de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**. As despesas do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Projetos selecionados para fomento da arte e cultura: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** - 02.10.01 – Atividade 13.391.0013.2068 - Fonte de recurso 100.0183, Ficha 566;
- **Operacionalização: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** - 02.10.01 – Atividade 13.391.0013.2068 - Fonte de recurso 100.0183, Ficha 566.
  - 9.1 Cada Projeto habilitada receberá o valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.
  - 9.2 Em caso de Coletivo Cultural, ressalva-se que o valor destinado por projeto e não por pessoa, logo, resta claro, sem dúvida, que, em casos de duplas e/ou grupos, o valor do apoio financeiro será uma única parcela de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** que será aportada ao(a) proponente do projeto.
  - 9.3 Os contemplados, com apoio financeiro, preencherão um formulário de autorização de depósito para providências quanto ao empenho e liquidação por meio de transferência bancária, que será efetuada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis depois da homologação do resultado.

#### Art. 10 DIVULGAÇÃO DO PROJETO

O(a) proponente **SERÁ RESPONSÁVEL PELA DIVULGAÇÃO DO PROJETO**.

- 10.1 O(a) proponente deverá mencionar em TODO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO os créditos e do Projeto (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria a régua ser composta pelos logos: **Editais Museu Paulo Setúbal – Museus de Tatuí – Família Setúbal – Tatuí 200 anos - Secretaria de esporte, cultura, turismo e lazer e Estância Turística de Tatuí;**
- 10.2 Nas divulgações textuais, o proponente, deverá informar: **“O projeto foi selecionado pelo Edital Museu Paulo Setúbal 6º Festival de Arte e Cultura “Mestre Canturião José Pinto de Moraes” promovido pela secretaria de esporte, cultura, turismo e lazer da Estância Turística de Tatuí.”**
- 10.3 Enviar, para fins de aprovação, todo material de divulgação, em formato digital, com no mínimo 20 (vinte) dias úteis de antecedência de sua realização, ao Departamento de Comunicação da Secretaria, no e-mail [museupaulosetubal@tatuí.sp.gov.br](mailto:museupaulosetubal@tatuí.sp.gov.br), e somente **APÓS A APROVAÇÃO** o(a) proponente poderá iniciar a divulgação, a análise da comunicação se restringe aos aspectos institucionais e de identidade visual, sem interferência no mérito artístico.
- 10.4 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados e constantes no plano de trabalho apresentado pelo proponente.



Paulo Setúbal

- 10.5 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

#### Art. 11 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O(A) proponente **deverá trinta (30) dias após o término de execução do objeto, encaminhar RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, conforme modelo, anexo II deste edital, contendo: book/clipping com fotos e prints de rede social, matéria de imprensa para arquivo do Museu Histórico Paulo Setúbal.

- 11.1 Os proponentes contemplados que não apresentarem o Relatório de Execução do Objeto (Anexo II), conforme o Art. 9º, estarão sujeitos à apuração administrativa e às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.1.1** O(a) proponente será previamente notificado para regularização, por até **03 (três) comunicações formais**, com prazo para saneamento.

**11.1.2** Persistindo a irregularidade, será instaurado procedimento administrativo, com prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis** para defesa.

**11.1.3** A apuração e decisão caberão à Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer competente juntamente com a comissão organizadora.

**11.1.4** Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

I – advertência;

II – obrigação de regularização;

III – devolução de recursos;

IV – multa de **5% a 20%** do valor recebido;

V – impedimento de participação em editais municipais por até **03 (três) anos**.

- 11.2 Os contemplados por este edital, ao não cumprirem o objeto do projeto e a entregado relatório de execução conforme artigo 9º, deverão devolver o valor recebido, acrescido de multa e juros, ao Fundo Municipal de Cultura, por meio de um processo formal de devolução de verba municipal.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 O(A) proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais, ou municipais que venham a incidir sobre o objeto do projeto selecionado, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98.

Art. 13. Os proponentes contemplados autorizam, no ato da inscrição, o uso dos materiais, obras, imagens, áudios e conteúdos apresentados no âmbito deste edital para fins de divulgação, exibição e registro institucional.

**13.1** A autorização concedida será de caráter **não exclusivo, gratuito e por prazo indeterminado**, limitada às finalidades institucionais de:

I – difusão cultural;

II – promoção das ações do Museu e da política pública de cultura;

III – preservação da memória administrativa e cultural;

IV – exibição em plataformas digitais, redes sociais, sítios eletrônicos e demais canais oficiais.



Secretaria de  
Esporte, Cultura,  
Turismo e Lazer





*Paulo Setúbal*

**13.2** Permanecem resguardados:

I – os **direitos morais do autor**, nos termos da legislação vigente;

II – a **titularidade da obra**, que não será transferida à Administração Pública.

**13.3** O(a) proponente declara-se responsável por garantir a regularidade dos direitos autorais, de imagem e de uso de terceiros eventualmente envolvidos, isentando a Administração Pública de quaisquer ônus ou reivindicações decorrentes.

**13.4** No caso de projetos realizados por coletivos, a inscrição implicará declaração de que o(a) proponente possui autorização dos demais integrantes para representação e cessão de uso dos conteúdos, nos termos deste artigo.

**13.5** A utilização dos materiais pela Administração não implicará em qualquer forma de remuneração adicional ao proponente.

Art. 14 Constitui obrigação do(a) proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

Art. 15 Pessoas menores de 18 anos poderão constar em fichas técnicas de projetos inscritos, desde que autorizadas pelas(os) responsáveis, mediante as devidas documentações exigidas pela Vara da Infância e Juventude. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

Art. 16 É de inteira responsabilidade do(a) proponente as providências de toda estrutura da execução/realização do projeto.

Art. 17 A inscrição do(a) proponente e posterior recebimento do fomento implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital.

Art. 18. Os casos omissos e as dúvidas de natureza estritamente operacional decorrentes da aplicação deste edital serão dirimidos pela Comissão da Semana Paulo Setúbal.

18.1 As decisões da Comissão, no âmbito de sua competência, deverão observar os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade e transparência.

18.2 Será assegurado o direito de interposição de recurso administrativo contra decisões que impliquem desclassificação, indeferimento de inscrição, aplicação de sanções ou qualquer medida que afete direitos ou interesses dos proponentes, nos termos e prazos estabelecidos neste edital.

## DOS ANEXOS

Anexo I – Ficha de Inscrição e Apresentação da Projeto (Preenchimento Virtual)

Anexo II – Modelo de Relatório de Execução do Objeto (após conclusão do Objeto do Projeto)

Anexo III – Modelo do Termo de Execução Cultural (somente aos selecionados para a fase de Habilitação)

Anexo IV - Autodeclaração de Residência (somente aos selecionados para a fase de Habilitação)

Anexo V - Autodeclaração de pontuação bônus (somente aos selecionados para a fase de Habilitação)

Anexo VI - Declaração de Representação e Anuência de Coletivo (somente aos selecionados para a fase de Habilitação)

Anexo VII – Informe de Dados Bancários (somente aos selecionados para a fase de Habilitação)

Tatuí, 30 de março de 2026

**Comissão Organizadora Semana Paulo Setúbal (Decreto Municipal nº 28.310/2026)**  
**Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**  
**Estância Turística de Tatuí**



Secretaria de  
Esporte, Cultura,  
Turismo e Lazer





*Paulo Setúbal*

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO (Totalmente Virtual)

### DADOS DO PROPONENTE

- **E-mail** (O e-mail informado no ato da inscrição será o canal oficial para o envio de todas as comunicações e instruções referentes ao certame. Assim, qualquer alteração deverá ser comunicada formalmente pelo proponente ao Setor de Fomento do Órgão Municipal de Cultura, sob pena de prejuízo no acompanhamento do processo.
- **Nome do(a) Proponente** (Nome conforme documento de Identidade)
- **Nome Social ou Artístico do(a) Proponente** (Nome que será publicado nas publicações)
- **Cadastro Municipal de Cultura** - Confira acessando o link <https://bit.ly/3j7IOVS>.
- **Documento de Identidade** - RG, CNH ou RNE
- **CPF**
- **Endereço** (Rua/Avenida, Número do Imóvel, Bairro, CEP)
- **Celular**

### Ações Afirmativas (apenas sinalizar os documentos comprobatórios serão apresentados no período de Habilitação)

- **Pontuação Bônus**

### APRESENTAÇÃO DA PROJETO (Totalmente Virtual)

- a) Enquadramento
- b) Nome do projeto
- c) Objetivo e Justificativa
- d) Potencial e relevância do projeto
- e) Objeto do projeto: segmento cultural, atividade desenvolvida
- f) Portfólio do(a) proponente em pdf



*Paulo Setúbal*

## ANEXO II – MODELO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 1. Identificação do Projeto

- Nome do projeto cultural
- Nome do(a) proponente (pessoa física ou jurídica)
- CPF ou CNPJ
- Número do edital ou termo de fomento
- Período de execução

### 2. Resumo da Execução

- Breve descrição do projeto como foi executado
- Objetivo principal alcançado
- Alterações realizadas (se houver), com justificativas

### 3. Atividades Realizadas

- Relato detalhado de todas as etapas desenvolvidas
- Datas e locais de realização
- Quantidade de ações executadas (apresentações, oficinas, exposições etc.)
- Número de beneficiados/público atingido
- Participação de artistas, técnicos e equipe envolvida
- Ações de acessibilidade implementadas

### 4. Registro Documental

- Fotos com datas, legendas e local
- Vídeos (links ou arquivos)
- Materiais gráficos utilizados (cartazes, folders, convites, publicações etc.)
- Links de publicações em redes sociais e mídias
- Clips de mídia espontânea (matérias em jornal, TV, rádio, sites)

### 5. Avaliação dos Resultados

- Comparação entre o que foi planejado e o que foi realizado
- Principais impactos culturais, sociais ou comunitários
- Percepção do público e da equipe (pode incluir depoimentos, avaliações)
- Pontos positivos e dificuldades encontradas

### 6. Acessibilidade e Inclusão

- Relato das ações de acessibilidade adotadas (intérprete de Libras, audiodescrição, materiais acessíveis, entre outros)
- Avaliação da efetividade dessas ações

### 7. Contrapartidas Sociais

- Descrição das contrapartidas realizadas (se previstas no edital)
- Comprovação por meio de fotos, listas de presença, certificados etc.

### 8. Anexos

- Documentos comprobatórios (declarações, certificados, autorizações, contratos)
- Planilha comparativa entre o orçamento proposto e o executado (caso exigido separadamente da prestação financeira)
- Certificados de participação, se houver

### 9. Declaração Final

- Declaração de responsabilidade pela veracidade das informações
- Assinatura do(a) proponente ou responsável legal



Paulo Setúbal

## ANEXO III – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL MUSEU HISTÓRICO PAULO SETUBAL N° 02/2026 - 6º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA “MESTRE CANTURIÃO JOSÉ PINTO DE MORAES”.

### 1. PARTES

1.1 A ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TATUI, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.564/000187, com sede Av. Domingos Bassi, nº 1000, Cecap, Tatuí/SP, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, neste ato representada pelo secretário municipal de esporte, cultura, turismo e lazer, Sr. Douglas Dalmatti Alves de Lima, e o(a) PROPONENTES, [INDICAR NOME DO(A) PROPONENTES CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], contatos: [INDICAR TELEFONES E EMAIL], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais em cumprimento aos artigos 1º e 2º da LEI MUNICIPAL N° 5.113, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado por meio do EDITAL MUSEU HISTÓRICO PAULO SETUBAL N° 02/2026 - 6º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA “MESTRE CANTURIÃO JOSÉ PINTO DE MORAES”.

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
4.2. Serão transferidos à conta do(a) [PROponentes], no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

### 5. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações do/da Prefeitura de Tatuí:

1. Transferir os recursos ao(a) PROPONENTES;
2. Orientar o(a) PROPONENTES sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
3. Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) PROPONENTES;
4. Zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;
5. Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6. Monitorar o cumprimento pelo(a) PROPONENTES das obrigações previstas na CLÁUSULA 5.2.

5.2 São obrigações do(a) PROPONENTES:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos pelo Edital na realização da ação cultural;
- III) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução Cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- IV) Prestar informações a Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer por meio de RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.
- V) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer a contar do recebimento da notificação;
- VI) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos, incluindo as marcas da Prefeitura de Tatuí, Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e Museu Histórico Paulo Setúbal especificado no Edital;
- VII) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- VIII) Executar a contrapartida conforme pactuado.

### 6. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1 O proponente prestará contas à administração pública O(a) proponente deverá 30 (trinta) dias após o término de execução do objeto, encaminhar RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, conforme modelo, anexo II deste edital, contendo: book/clipping com fotos e prints de rede social, matéria de imprensa, para comprovação da realização das atividades, objeto deste Edital.



*Paulo Setúbal*

6.2 O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO), somente nas seguintes hipóteses:

- I) Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 5.2; ou
- II) Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

6.3 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o Termo de Execução Cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I) Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II) Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

6.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

- I) Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II) Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III) Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

6.5 Os proponentes contemplados que não apresentarem o Relatório de Execução do Objeto (Anexo II), conforme o Art. 9º, estarão sujeitos à apuração administrativa e às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**6.5.1** O(a) proponente será previamente notificado para regularização, por até **03 (três) comunicações formais**, com prazo para saneamento.

**6.5.2** Persistindo a irregularidade, será instaurado procedimento administrativo, com prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis** para defesa.

**6.5.3** A apuração e decisão caberão à Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer competente juntamente com a comissão organizadora.

**6.5.4** Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

- I – advertência;
- II – obrigação de regularização;
- III – devolução de recursos;
- IV – multa de **5% a 20%** do valor recebido;
- V – impedimento de participação em editais municipais por até **03 (três) anos**.

6.6 Os contemplados por este edital, ao não cumprirem o objeto do projeto e a entregado relatório de execução conforme artigo 9º, deverão devolver o valor recebido, acrescido de multa e juros, ao Fundo Municipal de Cultura, por meio de um processo formal de devolução de verba municipal.

## 7. SANÇÕES

7.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

7.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo PROPONENTES.

7.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 8. VIGÊNCIA

8.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [06 meses], podendo ser prorrogado por [05 meses].

## 9. FORO

9.1 Fica eleito o Foro de Tatuí para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Tatuí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Douglas Dalmatti Alves de Lima  
Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Pelo Proponentes:  
**[NOME DO PROPONENTES]**



Secretaria de  
Esporte, Cultura,  
Turismo e Lazer





*Paulo Setúbal*

### ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

**Observação:** essa autodeclaração deve ser preenchida, assinada, e apresentada na fase de HABILITAÇÃO. Além disso, você também deverá inserir, **neste mesmo documento, a foto/print de um comprovante de residência do mês corrente**, ou no máximo do mês anterior, que tenha CEP (Ex.: Contas de Consumo - Água, Luz, Telefone ou Extrato Bancário), atestando veracidade aos dados apresentados nesta declaração.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins ser residente no município de Tatuí/SP no endereço: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Tatuí, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Assinatura do Proponente

### ANEXO V - DECLARAÇÃO PONTUAÇÃO BÔNUS

**Observação:** essa autodeclaração deve ser preenchida, assinada, e apresentada na fase de HABILITAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar ao que se refere o item 6.1. Letra "b" do Edital - **Pessoas do gênero feminino; Pessoas negras (pretas e pardas); Pessoas indígenas; Comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas; Populações nômades e povos ciganos; Pessoas LGBTQIAPN+; Pessoas com deficiência; e ou Pessoas idosas.**).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Tatuí, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Assinatura do Proponente

### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO E ANUÊNCIA DE COLETIVO

**Observação:** essa autodeclaração deve ser preenchida, assinada, e apresentada na fase de HABILITAÇÃO

**EDITAL MHPS 02/2026**

**Projeto:** \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do proponente), CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, declaro que atuo como representante do coletivo/duo, estando autorizado(a) pelos integrantes abaixo a inscrever, executar o projeto, receber os recursos e prestar contas.

Os integrantes declaram que:

- autorizam a representação pelo proponente;
- estão cientes de que o pagamento será feito exclusivamente a ele(a);
- reconhecem que a divisão de valores é de responsabilidade do grupo;
- concordam com os termos do edital.

**Declaramos que as informações são verdadeiras e assumimos total responsabilidade.**

**Integrantes:**

Nome Completo	CPF	Assinatura

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do Proponente:** \_\_\_\_\_



Paulo Setúbal

#### ANEXO VII - INFORME DE DADOS BANCÁRIOS

**Observação:** essa autodeclaração deve ser preenchida, assinada, e apresentada na fase de HABILITAÇÃO

Eu, (**nome do proponente**), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, proponente do Projeto "**(nome do projeto)**", selecionado no EDITAL MUSEU PAULO SETÚBAL Nº 02/2026 - 6º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA "MESTRE CANTURIÃO JOSÉ PINTO DE MORAES", residente e domiciliado(a) à rua: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ - Cep \_\_\_\_\_,

Autorizo a Estância Turística de Tatuí a realizar o apoio financeiro do projeto selecionado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), na conta que segue:

Instituição Financeira:
Agência nº
Conta ( <b>especificar se é CORRENTE OU POUPANÇA</b> ),
Conta Nº
Titularidade: ( <b>Nome completo do titular da conta</b> ),
CPF: ( <b>cadastro de pessoa física do titular da conta</b> )

Tatuí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA/PROPONENTE



Secretaria de  
Esporte, Cultura,  
Turismo e Lazer

